PROJETO DE LEI Nº. 195/2014

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CAMPUS DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, Campus de Canoinhas, de 01 (um) triturador de vidros.

Art. 2º - A cessão de uso do bem indicado no artigo anterior destina-se única e exclusivamente, para uso do IFSC, Campus de Canoinhas, nas atividades inerentes ao curso técnico em edificações.

Parágrafo Único. O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for do interesse das partes.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do equipamento, ora objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, além da vedação à alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, Ficará responsável pelo recebimento e instalação do equipamento em seu espaço físico, afastando desta forma, qualquer ônus ao município de Canoinhas referente à instalação e manutenção do equipamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a celebração de Termo de Cessão de Uso entre o Município de Canoinhas e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.

O equipamento objeto da Cessão de Uso, descrita no art. 1º do presente Projeto de Lei, será recebido e instalado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, Campus de Canoinhas, cujo bem industrial ficará a disposição do curso técnico em edificações, para desenvolvimento de projetos de pesquisa sobre o reaproveitamento de vidros na construção civil.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito